

op. 449/09 - 25/02 - Prefeito
op. 450/09 - " - Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 272/2009

Campo Mourão, 21/01/09 Horas 16:53

PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

10/02/09

PRESIDENTE

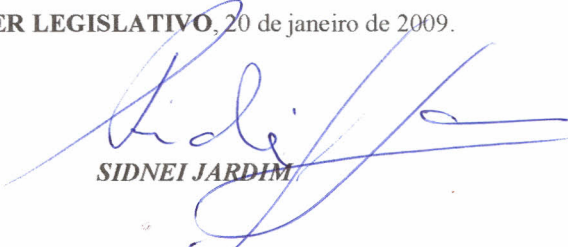
	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	<u>X</u>	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>17102/2009</u>		
PRESIDENTE		

Requer à Mesa, na forma regimental, solicitar ao Excelentíssimo Senhor **Nelson José Tureck** - Prefeito Municipal e ao Senhor **Flávio Gurginski** Proprietário da Empresa Viação Mourãoense para que nos informe:

1. Se há possibilidade de se realizar em conjunto, o Município e a Empresa, uma campanha para que seja cumprida a Lei nº 880 de 09 de setembro de 1994 que Dispõe sobre a criação de lugares reservados a senhoras com crianças, deficientes físicos, idosos e gestantes nos ônibus?
2. Para que a empresa através de seus funcionários oriente os passageiros para que os lugares reservados sejam ocupados preferencialmente conforme a Lei?
3. Caso contrário de o Município e a Empresa Viação Mourãoense não poder cumprir a Lei informar os motivos.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 20 de janeiro de 2009.


SIDNEI JARDIM



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Vereador Sidnei Jardim
Bancada do PPS

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 272/2009

Campo Mourão, 21/01/09 Horas 16:57


PROTOCOLISTA

*Restitua a proposição ao Autor
para que proceda às devidas
correções.*

C-m, 23/01/09

VALTER FRANCISCO DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/PR 39.391

Requer à Mesa, na forma regimental, solicitar ~~aos Senhores~~ o Excelentíssimo Senhor **Nelson Jose Tureck** - Prefeito Municipal e ~~Ao~~ Senhor **Flavio Gurginski**, Proprietário da Empresa Viação Mourãoense, que nos informe:

1. Se ^ha possibilidade de se realizar em conjunto ^o Município e ^a Empresa, uma campanha para que seja cumprida a Lei 880 de 09 de setembro de 1994 que "Dispõe sobre a criação de lugares reservados a senhoras com crianças, deficientes físicos, idosos e gestantes nos ônibus"?
2. Para que a empresa através de seus funcionários oriente os passageiros para que ~~de~~ os lugares reservados seja ^mocupados preferencialmente conforme a Lei?
3. Caso contrário de o Município e a Empresa Viação Mourãoense não poder cumprir a Lei informar os motivos ^o.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 20 de janeiro de 2009.


SIDNEI JARDIM

Câmara

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 835 - CEP 87301-140 - CAIXA POSTAL 420 - FONE: (0448) 22-1144 - FAX: (0448) 22-1554

CGC(MF) 75.904.524/0001-06

ALICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição n.º 192 de 16/9/94

LEI Nº 8.80
de 09 de setembro de 1994

Dispõe sobre a criação de lugares reservados a senhoras com crianças, deficientes físicos, idosos e gestantes nos ônibus municipais.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURAO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

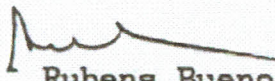
LEI :

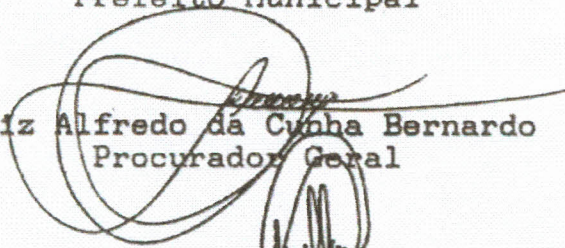
Art. 1º Ficam instituídos nos ônibus do Município, lugares reservados a senhoras com crianças, deficientes físicos, idosos e gestantes.

Art. 2º Para indicar tais lugares, serão colocados placas nos locais, sendo, de preferência, lugares de fácil acesso, como aqueles próximos às portas de entrada e saída dos ônibus.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL - "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de setembro de 1994


Rubens Bueno
Prefeito Municipal


Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Procurador Geral


Luiz Carlos Rúbia Malavazi
Secretário de Obras e Serviços Públicos

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....

(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de Janeiro de 2007.

.....
ANA PAULA REZENDE
Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

() Indicação nº	_____ /2009	() Projeto de Lei nº	_____ /2009
() Indicação Legislativa nº	_____ /2009	() Projeto de Resolução	_____ /2009
(X) Requerimento	_____ 272 /2009	() Emenda à L.O.M. nº	_____ /2009
() Outros	_____ /2009	() Moção nº	_____ /2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- () Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- () Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- () Parecer Jurídico em anexo.
- () Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 28 / 01 /2009.

- (X) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Contrário à tramitação
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.
- () Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391